



DECRETO Nº 5998 DE 31 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso I do Artigo 8º e da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de Dezembro de 2022, publicada em 07 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais)** para suplementação dos seguintes programas:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

26.782.0017-1-032 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica - Rural

1335 – 4490.51.00 – 814 - Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006-2-042 – Gestão da Educação Infantil

1910 – 3190.16.00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007-2-046 – Apoiar Eventos Culturais

2160 – 3390.36.00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$ 1.000,00

07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0008-2-053 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2430 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0017-1-069 – Prédios e Espaços Públicos

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



3540 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações	R\$ 79.000,00
12.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0018-2-021 – Coleta Seletiva – Lixo Que Não é Lixo	
4860 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.400,00
TOTAL	R\$ 138.400,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit do balanço de 2022 e a anulação parcial das fontes abaixo relacionadas e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Anulação Parcial:**

12.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.542.0018-2-021 – Coleta Seletiva – Lixo Que Não é Lixo

4850 – 4490.51.00 – 814 – Obras e Instalações

	R\$ 30.000,00
--	---------------

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)

	R\$ 6.000,00
--	--------------

Fonte 505 – Royalties de Itaipu Binacional


	R\$ 102.400,00
--	----------------

TOTAL

	R\$ 138.400,00
--	-----------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 31 DE MAIO DE 2023.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal